

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição de peças

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para aquisição de peças e serviços, através de Processo por Dispensa de Licitação para a manutenção das máquinas RETROESCAVADEIRA CAT 420F Nº 62 E PÁ CARREGADEIRA JCB 422 Nº 78 ambas utilizadas para atender as demandas de serviços pelo interior do município. Servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. A contratação é necessária para o conserto na retroescavadeira nº 62 na transmissão e na pá carregadeira nº 78 troca dos filtros do diesel o qual possuem componentes avariados. Considerando que o objetivo da Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, é oferecer um atendimento específico, promover serviços de qualidade, na solução de problemas cotidianos em estradas, propriedades, fazendo buracos, fossas sépticas, terraplanagens, limpezas entre outras.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os bens/serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os bens/serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O local para previamente o conserto será no pátio da empresa Novo Torque Peças e Serviços Pesados LTDA , CNPJ 09.012.494/0001-07 no endereço AV Dom Pedro II, Bairro Centro ,Tapejara/RS.

O prazo de entrega da máquina consertada será em até 05 (cinco dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento. As peças e os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro os itens e valores conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor Total
Retroescavadeira CAT 420F nº 62					
01	FILTRO TRANS.	PÇ	01	R\$ 199,50	R\$ 199,50
02	MANGUEIRA	UN	01	R\$ 155,50	R\$ 155,50
03	VEDADOR	PÇ	01	R\$ 498,50	R\$ 498,50

Pá Carregadeira 422 JCB nº 78					
04	FILTRO SEPARADOR	PÇ	03	R\$ 329,20	R\$ 987,60

Os orçamento das máquinas RETROESCAVADEIRA CAT 420F Nº 62 – ano 2019 E PÁ CARREGADEIRA JCB 422 Nº 78 – ano 2020 de propriedade da Prefeitura Municipal de Tapejara - RS, emitido pela empresa Novo Torque Peças e Serviços Pesados LTDA , CNPJ 09.012.494/0001-07.

Neste sentido, a estimativa de componentes mecânicos para a substituição segue anexo juntamente com o Orçamento.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a aquisição dos bens/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa é apta ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.841,10 em peças. Será utilizada como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, o orçamento em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de bens/serviços de peças mão de obra, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo por Dispensa de Licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo por Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente Processo por Dispensa de Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente indicará o servidor Cássio Francisco Cordazzo para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação;
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a prestação dos serviços contratados, a empresa deverá seguir as condicionantes da Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, mantendo-a em vigor e atendo a legislação pertinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, bem como o tratamento das possíveis emissões de efluentes líquidos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 05 de fevereiro de 2024.

Nome: Eduardo Bortoloto

Identificação funcional: Secretário Municipal

Assinatura:


Eduardo Bortoloto
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente
Município Tapejara/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição de peças

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças e serviços, através de Processo por Dispensa de Licitação, para a manutenção das máquinas RETROESCAVADEIRA CAT 420F Nº 62 E PÁ CARREGADEIRA JCB 422 Nº 78, ambas utilizadas para atender as demandas de serviços pelo interior do município...

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo da Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, é oferecer um atendimento específico, promover serviços de qualidade, na solução de problemas cotidianos em estradas, propriedades, fazendo buracos, fossas sépticas, terraplanagens, limpezas entre outras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A manutenção se faz necessária para o conserto na retroescavadeira nº 62 na transmissão e na pá carregadeira nº 78 troca dos filtros do diesel os quais possuem alguns componentes avariados.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados seguem em anexo neste termo de referência,

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local para previamente o conserto será no pátio da empresa Novo Torque Peças e Serviços Pesados LTDA , CNPJ 09.012.494/0001-07 no endereço AV Dom Pedro II, Bairro Centro ,Tapejara/RS.

4.2. O prazo de entrega da máquina será de até 05 (cinco dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento,



4.3. As peças e serviços serão fiscalizadas pelo responsável, coordenador e ou fiscal do contrato se assim for,

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações,....
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador,
- 5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido,
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças e serviços,
- 5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências,
- 5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados,
- 5.7 Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega das peças,
- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda com defeito,
- 5.9. Assumir a responsabilidade quanto a qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade,
- 5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. A contratante fiscalizara a entrega e execução das peças e ou serviços através do funcionário nomeado pela Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada a empresa, objetivando a devida correção...
- 6.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objetivo fornecido,
- 6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente às peças e serviços
- 6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência,

- 6.5. Emitir Ordem de compra e ou empenho autorizando a entrega das peças e ou serviços,
- 6.6. Aplica, se necessário, as penalidades previstas em contrato se forem o caso,
- 6.7. Designar Fiscal para contrato se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização,
- 6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa,
- 6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado,
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal quando peças,

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela empresa Prefeitura Municipal de Tapejara.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A fiscalização da contratação, se for o caso, será exercida pelo Coordenador da Secretaria da Agricultura Cassio Francisco Cordazzo, o qual competirá a sanar dúvidas que surgirem na execução do contrato, e dará parecer a Administração,

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Orçamento em anexo com estimativa de valores

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente a peças e serviços será por conta das dotações orçamentarias:

- peças – 29574 / 31165 em anexo retro nº 62

- peças – 116 / 5587 em anexo carregador nº 78

Tapejara, 05 de fevereiro de 2024.

Nome: Eduardo Bortoloto

Identificação funcional: Secretário Municipal

Assinatura:



Eduardo Bortoloto
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente
Município Tapejara/RS

